



HIDROLÂNDIA
NOSSO COMPROMISSO É TRABALHAR PARA VOCÊ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Ofício Nº 05 /2021

Hidrolândia, 09 de fevereiro de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Educação

Para: Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Hidrolândia.

Vimos por meio deste, informar a esta comissão que a Empresa: J F COMERCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ: 28.542.964/0001-80, vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMH-040121-PE01**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar dos alunos da rede pública municipal de Hidrolândia – CE, bem como para a formação de kits de alimentação a serem distribuídos para os alunos da rede pública municipal de Hidrolândia – CE, entregou seus produtos referentes aos itens 06, 08 e 09 para análise no prazo estabelecido pelo Edital da licitação, já o restante dos itens vencedores, ficaram em vacância.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vanderlan Matos da Cruz

Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Educação

Declaro que a empresa : J F MENDES COMERCIO E SERVIÇOS , CNPJ: 28.542.964/0001-80 entregou as amostras no prazo devido referente ao Pregão eletrônico Nº **PMH- 040121-PE01**, cujo o objeto é à Aquisição de gêneros alimentícios destinado a alimentação escolar do ano 2021. A empresa entregou 3 (TRÊS) itens sendo ele ,itens 06,08,09 . Estamos emitindo o seguinte laudo:

DISCRIMINAÇÃO				
ITEM	GENERO	UNID	MARCA	QUANTIDADE
06	FÉCULA DE MANDIOCA	KG	AMAFIL	SATISFATÓRIO
08	CONDIMENTO (COLORAU)	PCT	DONA CLARA	SATISFATÓRIO
09	CREME DE LEITE	CX	BETANIA	SATISFATÓRIO
LAUDO - O item esta no padrão das conformidades exigidas <input checked="" type="checkbox"/>				
O item não esta no padrão das conformidades exigidas <input type="checkbox"/>				
Não entregou o item <input type="checkbox"/>				

Conclusão: A empresa entregou a amostra corretamente , conforme as especificações solicitadas,item, unidade, gênero,e marca,com menor preço, a mesma apresentou 3(TRÊS) item sendo ele, ites 06,08,09, onde foi avaliado pela Nutricionista com o CAE (Conselho de Alimentação Escolar), as especificações dos rótulos e análise sensorial, conforme a Agência Nacional de Vigilância Sanitária de Resolução - RDC Nº59, de 20 de setembro 2002. A amostra esta apta a ser consumida pelos alunos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no ano de 2021

Hidrolândia ,09 de Fevereiro de 2021.



JULIANA GOMES XAVIER
NUTRICIONISTA - CRN: 15130